

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 026/2021.

Contrato de Prestação de Serviços de engenharia que firmam, como **Contratante**, a Prefeitura Municipal de Sirinhaém, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.292.209/0001-20, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SIRINHAÉM** com sede na Rodovia PE 60 KM 42,5, s/nº - Centro – Sirinhaém/PE, neste ato representado legalmente por seu secretário o Sr. **MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 808.925.904-91 e no RG Nº 4.544.565 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, nº 142, Vele Verde, Escada/PE, CEP: 55.500-000, e como **Contratado**, a empresa **PROTECT PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 16.674.183/0001-60, localizada na Fazenda Dadau, nº 210, Zona Rural, Paudalho/PE, CEP nº 55.825-000, representada pelo Sr. **EDUARDO DE ALMEIDA D ÂNGELO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 5.533.582 SSP/PE e do CPF Nº 030.091.584-59, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, nº 166, Bl. 12, Aptº. 301, Bairro das Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.175-608, com fulcro no Processo de Licitação nº 019/2021 realizado sob a modalidade de **DISPENSA** nº **005/2021** firmam nos termos art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e princípios da administração pública e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:

A presente alteração justifica-se após ser verificado que as planilhas da proposta haviam divergências, sendo confirmado pelo setor da engenharia responsável pela análise das planilhas, não havendo nada a ser restituído após verificação dos BM's, altera-se, portanto o valor do contrato, sendo este o valor correto **R\$ 1.342.794,85** (um milhão trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Sirinhaém para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Sirinhaém (PE), 09 de setembro de 2021.


MARCO ANTONIO DO N. SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA


PROTEKT PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
CNPJ Nº 16.674.183/0001-60

CONTRATADO

16.674.183/0001-60
PROTEKT PLANEJAMENTO E
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
Fazenda Dadau, Nº 210
Zona Rural - CEP: 55825-000
Paudalho - PE

Testemunhas:



CPF/MF: 028.743.394-10



CPF/MF: 024.462.234-51